

ANO 2008

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 20/2008

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 03/03/2008

Autoria Vereador Fábio Campanelli

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 10 / 03 / 2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3702/2008

Lei nº 3.751, de 12 de março de 2008

Projeto de Lei nº 20/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3751 DE 12 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do vereador Fábio Campanelli

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Guido Paganelli" a via recentemente aberta na antiga passagem que delimita o Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira e liga a Avenida Cel. Raul Furquim à Rua Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de março de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de março de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/078/2008 – je

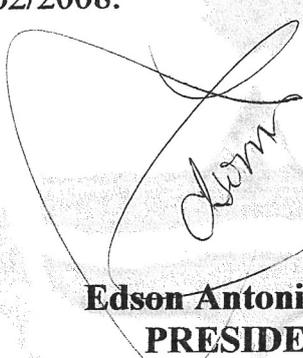
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de março de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 10/03, o Projeto de Lei nº 20/2008, de autoria do vereador Fábio Campanelli, que dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3702/2008.

Atenciosamente.



Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3702/2008

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.
De autoria do vereador Fábio Campanelli

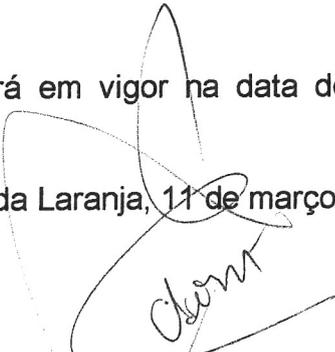
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

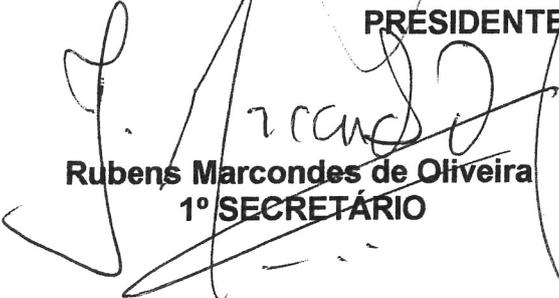
Art. 1º Fica denominada "Rua Guido Paganelli" a via recentemente aberta na antiga passagem que delimita o Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira e liga a Avenida Cel. Raul Furquim à Rua Minas Gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de março de 2008.


Edson Antonio Pereira
PRÉSIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO


Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO



"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 20/2008**, de autoria do vereador **Fábio Campanelli**.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....

Sala das Comissões, 07 de março de 2008.

Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 07 de março de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 20/2008**, de autoria do vereador **Fábio Campanelli**.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legitimidade

Sala das Comissões, 06 de março de 2008.


Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 06 de março de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 20/2008, de autoria do vereador Fábio Campanelli.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
legitimidade e Constituição da lei
.....

Sala das Comissões, 06 de março de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 06 de março de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2008: Dispõe sobre denominação de próprio público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de “**Rua Guido Paganelli**” a via recentemente aberta na antiga passagem que delimita o Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira e liga a Avenida Cel. Raul Furquim com a Rua Minas Gerais, conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de fevereiro de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.



“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 15266/2008
DATA: 25/02/2008 HORA: 15:24:33
ORIG: VEREADOR FABIO CAMPANELLI
ASS: PROJETO DE LEI
RESP: IDESTA MAGALHAES

APROVADO EM 10/03/08

VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 20 / 2008

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio Campanelli.

Art. 1º Fica denominada “Rua Guido Paganelli” a via recentemente aberta na antiga passagem que delimita o Hospital Municipal Julia Pinto Caldeira e liga a Avenida Cel. Raul Furquim com a Rua Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de fevereiro de 2008.

Fábio Campanelli
VEREADOR – PTB



Plei 01-08

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

No uso de atribuições que me são conferidas, enquanto vereador, e que se encontram em acordo com o que está estabelecido no item XIV do artigo 17 da Seção II (DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL) na nossa Lei Orgânica, honra-me apresentar a presente propositura, cujo intuito é imortalizar o nome do Sr. Guido Paganelli.

O Sr. Guido Paganelli é natural desse município, onde nasceu no dia 04 de agosto de 1912 e viveu por quase 92 anos, quando, às vésperas de aniversariar, faleceu no dia 26 de julho de 2004.

Filho de Anelino Paganelli e Regina Mantovani Paganelli, constituiu família com a Sr^a. Amália Caluz Paganelli, natural de Catanduva/SP e nascida aos 25 de agosto de 1910, com quem teve os filhos Wilson, Wilian, Walter e Gilberto Antonio.

Seus rendimentos eram provenientes das atividades que exercia nas fazendas que aqui possuía. Considerado um bom lavrador e incansável trabalhador, soube utilizar com perspicácia a qualidade da terra para dignamente prover seu ganho e, assim, sustentar a bela família que formou e honrar seus compromissos de cidadão.

Embora fosse um homem ligado a terra, nunca negligenciou com a educação dos seus filhos e os encaminhou para que obtivessem uma boa formação escolar. Uma postura que, além do respeito e do amor que já desfrutava, lhe rendeu enorme admiração entre os familiares e amigos, que percebiam a importância que dedicava à educação, como fator necessário para um futuro melhor.

Homem preocupado com desenvolvimento do nosso município, não se omitiu em direcionar seu reconhecido dinamismo em prol das causas comuns que afetavam a comunidade bebedourense naquela época. Assim, tornou-se vereador no período de 01 de janeiro de 1948 à 31 de dezembro de 1951, quando a função não era subsidiada como é hoje.

Eis algumas etapas da vida deste exímio senhor, que, com sua simplicidade, honestidade, dedicação e carinho, participou ativamente no engrandecimento do nosso município e na valorização humana dos nossos cidadãos, dentre os quais familiares que aqui residem, deixando, pois, muita saudade e o reconhecimento de que não pode ser esquecido.

Minha intenção no projeto é a de perpetuar, através desta singela homenagem, a imagem de um homem simples e atuante nas causas do município. E, para tanto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de fevereiro de 2008.


Fábio Campanelli
VEREADOR – PTB

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CURRICULUM VITAE

I - DADOS PESSOAIS

NOME :- **GUIDO PAGANELLI**
ENDEREÇO :- RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, nº 674, CENTRO.
CIDADE :- BEBEDOURO-ESTADO DE SÃO PAULO
NATURAL DE :- BEBEDOURO-ESTADO DE SÃO PAULO
NASCIDO EM :- 04 DE AGOSTO DE 1912 – EM BEBEDOURO-SP
PROFISSÃO :- LAVRADOR

ESTADO CIVIL

CASADO COM :- AMALIA CALUZ PAGANELLI
NATURAL DE :- CATANDUVA – SP
NASCIDA EM :- 25/08/1910

FILIAÇÃO

PAI :- ANEDINO PAGANELLI
MÃE :- REGINA MANTOVANI PAGANELLI

FILHOS

1 – WILSON PAGANELLI
2 – WILIAN PAGANELLI
3 – WALTER PAGANELLI
4 – GILBERTO ANTONIO PAGANELLI

II – ATIVIDADES

Sempre exerceu suas atividades, no setor agrícola proprietário de fazendas de onde tirava seus ganhos, para o sustento de sua família e formação escolar dos filhos. Pois aqui nasceu e cresceu e batalhou para o desenvolvimento do município de Bebedouro. Assim, tornou-se Vereador por sua cidade, no período de 01 de janeiro de 1.948 á 31 de dezembro de 1.951, dinâmico que foi pelas causas do seu Município. Faleceu em Bebedouro, no dia 26 de julho de 2004, onde foi sepultado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



Lidia Luzia dos Santos Franchin
OFICIAL INTERINA

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 057-F do livro C nº 049 de Registro de Obito, sob nº de ordem 11.993, consta que no dia vinte e nove de julho de dois mil e quatro, foi lavrado o assento de **Guido Paganelli**, falecido no dia **vinte e seis de julho de dois mil e quatro (26/07/2004)**, às oito horas e cinquenta minutos, na União Médica de Bebedouro, com noventa e um anos de idade, viúvo, do sexo masculino, de cor branca, lavrador aposentado, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, nascido no dia quatro de agosto de mil novecentos e doze, residente na Rua Nossa Senhora de Fátima, 674 - Centro, nesta cidade, Bebedouro, Estado de São Paulo, filho de Anedino Paganelli e de Regina Mantovani Paganelli. O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Reginaldo Rafaini Radaeli, CRM 29754, que deu como causa da morte : insuficiência respiratória, broncopneumonia. O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal local. Foi declarante Walter Paganelli.

Observações: O falecido era viúvo (de: Amalia Caluz Paganelli, cujo matrimônio realizado neste cartório (LQ B-1, fls. 108, nº 406), deixou os filhos: Wilson com 70 anos, Wilian com 68 anos, Walter com 67 anos e Gilberto Antonio com 54 anos. O falecido era eleitor nesta zona eleitoral, não deixou bens a inventariar e era portador do CPF: 189.951.018-49.

O referido é verdade e dou fé.

Bebedouro, 03 de agosto de 2004.


Aline Cristina Sartorelli
Escrevente

1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: ERS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Travessa Eng. Jayme Blandy nº 04
Fone (17) 3342 3334 BEBEDOURO SP
Lidia Luzia dos Santos Franchin
Oficial Interina
Bel. Flávio Aparecido Rodrigues Gumieri
Oficial Substituto
Aline Cristina Sartorelli
Escrevente



Travessa Engenheiro Jayme Blandy nº 04 - Centro - CEP: 14700-000 - Bebedouro - SP - Fone/Fax: (17) 3342-3334

0908G - 02001-04000-0204



0908G - AA 003953